

LEI Nº 390, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA AS
VÍTIMAS DA COVID-19.**

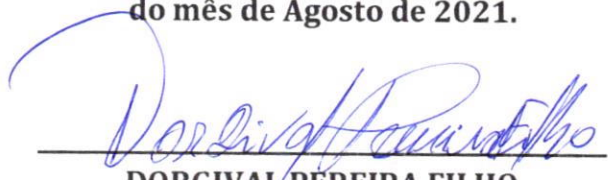
DORGIVAL PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE - CE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 103, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Salitre o dia 16 de Abril como o DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA AS VÍTIMAS DA COVID-19.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre (CE) - Gabinete do Prefeito, aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2021.



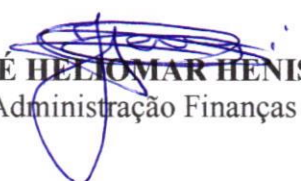
DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CE
RUA DO PLEBISCITO, CENTRO - SALITRE - CE
CEP: 63.155-000
09 / 09 / 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SALITRE**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 12.464.491/0001-00, através da Secretaria de Administração Finanças e Governo **CERTIFICA** para os fins a que se fizerem necessários que a **LEI MUNICIPAL Nº 390 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**, que INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMORIA AS VITIMAS DA COVID-19 , foi publicada por meio de afixação no mural do Prédio da Prefeitura Municipal bem como no site da Prefeitura, com endereço na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre – CE, na data de 20 de Agosto de 2021, em virtude de não haver no Município Diário Oficial. Com base no Art. 104, parágrafo 1º da LOM.

Salitre – CE, 20 de Agosto de 2021.


JOSÉ HELIOMAR HENIS
Secretário de Administração Finanças e Governo